



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 25/2024

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2024.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: Decio Comércio e Serviços Rodoviários Ltda		CPF/CNPJ: 19.046.218/0009-62		
Endereço: Rod. BR 365, Km 640 S/N		Bairro: Zona Rural		
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.416-000		
Telefone: 34 9 96636595	E-mail: teliohenrique@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3 ( X ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Decio Imobiliária Ltda		CPF/CNPJ: 18.749.263/0001-63		
Endereço: Rua Dezesseis de Setembro, nº 600, Sala 06		Bairro: Distrito Industrial		
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.308-186		
Telefone: 3432618000	E-mail: teliohenrique@gmail.com			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Rio das Pedras		Área Total (ha): 3,29585		
Registro nº: Matrícula 60.324		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3170206-266B381BD0354E73BCED147F277A90B0				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		15 árvores - 0,12 ha	árvores/espécies	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15 árvores - 0,12 ha	árvores/espécies	772.019,14	7.908.877,15
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado a área		Especificação	Quantidade/Unidade	
Postos Revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		Capacidade de Armazenamento	420 m³	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores		0,12	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa	lenha	9,82	m³	

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 05/01/2024

Data da vistoria: 11/01/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 11/01/2024

## 2.OBJETIVO

O proprietário requer o corte de 15 (quinze) árvores isoladas em uma área de 0,12 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de estacionamento do empreendimento.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

- Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 629,61 - 10/11/2023

Taxa Florestal Lenha: R\$ 69,25 - 10/11/2023

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 15 (quinze) árvores isoladas em uma área de 0,12 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de estacionamento do empreendimento, Fazenda Rio das Pedras, matrícula 60.324, no município de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 9,82 m<sup>3</sup> de lenha nativa, proveniente desta intervenção destinados ao uso dentro da propriedade.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 296,77 - 10/11/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 17/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **80587310** e o código CRC **7319D9A3**.